



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017**

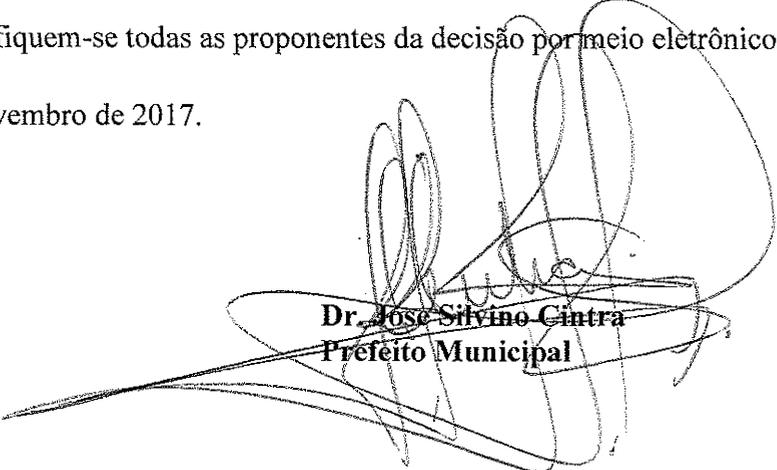
**Processo: 1.277/2017**

Ilmo. Sr. Presidente e membros da Comissão de Licitação.

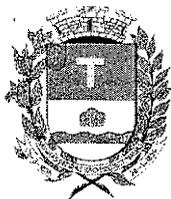
Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO.

Publique-se e notifiquem-se todas as proponentes da decisão por meio eletrônico.

Piracaia, 01 de novembro de 2017.



**Dr. José Silvino Cintra**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Referência:** TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA MILTON TAMASSIA E TRECHO DA RUA ANÍSIO FRANCISCO DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP.

**Processo:** 1277/2017

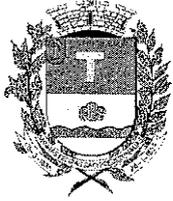
**Recorrente:** CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 59.652.586/0001-11.

### I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, em face do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017. A pretensão deduzida pela recorrente é pela manutenção da inabilitação das empresas RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP E ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, apresentando novos elementos que, em tese, a Comissão de Licitação deixou de observar; e contra a decisão de habilitação da empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA, pugnando pela sua inabilitação.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de licitação do tipo menor preço, com sessão de abertura dos documentos de habilitação no dia 28 de setembro de 2017 às 09:00 horas e julgamento de habilitação no dia 03 de outubro de 2017, das empresas proponentes: CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA e RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP. Após análise pela Comissão Permanente de Licitação e da documentação técnica pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Tiago Aparecido de Oliveira e o Engenheiro José Eduardo Picarelli Gonçalves, a CPL decidiu **HABILITAR** as empresas CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA por atendimento ao edital e **INABILITAR** as empresas ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA por desatendimento ao subitem



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

2.2.3d do edital (não apresentou documentação que comprove a regularidade junto à Fazenda Municipal, tendo apresentado certidão negativa da Procuradoria Geral do Município de São Paulo relativo apenas aos tributos inscritos em dívida ativa) e 2.2.3c do edital (não apresentou documentação que comprove a regularidade junto a Fazenda Estadual, tendo apresentado certidão negativa de débitos tributários relativo apenas aos tributos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP por desatendimento ao subitem 2.2.3c do edital (não apresentou documentação que comprove a regularidade junto a Fazenda Estadual, tendo apresentado certidão negativa de débitos tributários relativo apenas aos tributos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

O resultado foi publicado Diário Oficial do Estado em 05 de outubro de 2017, situação em que ficou estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

Em 11 de setembro de 2017 a empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP interpôs recurso tempestivo. A recorrente alega, em resumo, que:

1) A empresa RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP também deixou de atender as exigências do edital com relação a qualificação econômico-financeira, subitem 2.2.5-a do Edital, deixando “de apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei”, tendo apresentado o “livro diário do balanço e não a escrituração contábil Digital – ECD (Sped), de acordo com a instrução normativa RFB n.º 1594, de 01 de dezembro de 2015 – art. 3º”.

2) A empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA também deixou de atender ao edital com relação a qualificação técnica, subitem 2.2.4-a do Edital – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deixando “de apresentar certidão atualizada em função da alteração do seu capital social para R\$ 12.000.000,00 e na certidão apresentava R\$ 7.000.000,00”, alegando a ressalva na certidão de que a mesma perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

3) A empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA deixou de atender ao Edital com relação ao subitem 2.2.5-b5 – Indicadores de capacidade econômico financeira (índices), não tendo apresentado de acordo com o modelo sugerido no Edital.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência às empresas licitantes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Transcorrido o prazo supracitado, apenas a empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA apresentou contra recurso, requerendo o indeferimento do recurso apresentado pela empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP por não concordar com a alegações registradas, explanando que a sua inabilitação nestas circunstâncias poderia ser caracterizada como rigor desnecessário.

É o relatório.

## II. DO MÉRITO

Em razão do recurso interposto pela empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP e contra recurso apresentado pela empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA, sobre a decisão proferida em 03 de outubro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para reavaliar a habilitação/inabilitação, ponto a ponto, conforme questionamentos apresentados, em consonância com o Edital e legislação pertinente, sendo que:

1) Quanto a inabilitação da empresa RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP por desatendimento, também, ao subitem 2.2.5.a do Edital – “Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.”

**Resposta:** Não assiste razão à empresa recorrente pois foi apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices contábeis em atendimento ao Edital.

2) Com relação a inabilitação da empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, também, por desatendimento ao subitem 2.2.4-a – “Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação”.

**Resposta:** Não assiste razão à empresa recorrente pois a empresa apresentou certidão que comprova o registro da empresa junto ao CREA com validade até 31/12/2017.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

3) E, quanto a inabilitação da empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA por não atendimento ao subitem 2.2.5-b5 – “Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um)”.

**Resposta:** Não assiste razão à empresa recorrente pois CPL julgou que para atendimento deste subitem basta a apresentação dos índices de forma inequívoca, pois, caso contrário poderia haver excesso de rigor.

Em virtude disso, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, quanto ao pedido, pela recorrente, para reformulação da decisão.

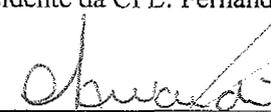
### III. DA DECISÃO

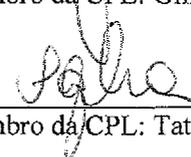
Isto Posto, sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

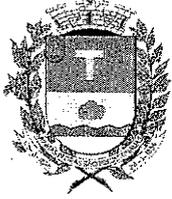
Assim, a Comissão Permanente de Licitação decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente (Senhor Prefeito Municipal), para apreciação e decisão, conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Piracaia, 31 de outubro de 2017.

X   
Presidente da CPL: Fernando Henrique Alves Garcia Banhos

X   
Membro da CPL: Gilmara de Nardi

X   
Membro da CPL: Tatiane Goes Almeida



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

**TOMADA DE PREÇO N.º 04/2017**

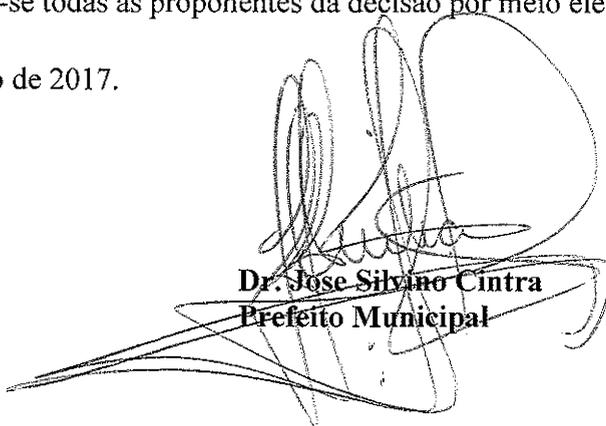
**Processo: 1.278/2017**

Ilmo. Sr. Presidente e membros da Comissão de Licitação.

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**.

Publique-se e notifiquem-se todas as proponentes da decisão por meio eletrônico.

Piracaia, 01 de novembro de 2017.



**Dr. Jose Silvano Cintra**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Referência:** TOMADA DE PREÇO N.º 04/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHO DA PRC 488 – ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO NO BAIRRO BOA VISTA E AVENIDA “C” DO JARDIM MONTE CRISTO, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP.

**Processo:** 1278/2017

**Recorrente:** CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 59.652.586/0001-11.

### I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, em face do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017. A pretensão deduzida pela recorrente é pela manutenção da inabilitação das empresas RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP E ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, apresentando novos elementos que, em tese, a Comissão de Licitação deixou de observar; e contra a decisão de habilitação da empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA, pugnando pela sua inabilitação.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de licitação do tipo menor preço, com sessão de abertura dos documentos de habilitação no dia 28 de setembro de 2017 às 14:00 horas e julgamento de habilitação no dia 03 de outubro de 2017, das empresas proponentes: CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA e RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP. Após análise pela Comissão Permanente de Licitação e da documentação técnica pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Tiago Aparecido de Oliveira e o Engenheiro José Eduardo Picarelli Gonçalves, a CPL decidiu **HABILITAR** as empresas CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA por atendimento ao edital e **INABILITAR**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

as empresas ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA por desatendimento ao subitem 2.2.3d do edital (não apresentou documentação que comprove a regularidade junto à Fazenda Municipal, tendo apresentado certidão negativa da Procuradoria Geral do Município de São Paulo relativo apenas aos tributos inscritos em dívida ativa) e 2.2.3c do edital (não apresentou documentação que comprove a regularidade junto a Fazenda Estadual, tendo apresentado certidão negativa de débitos tributários relativo apenas aos tributos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP por desatendimento ao subitem 2.2.3c do edital (não apresentou documentação que comprove a regularidade junto a Fazenda Estadual, tendo apresentado certidão negativa de débitos tributários relativo apenas aos tributos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

O resultado foi publicado Diário Oficial do Estado em 05 de outubro de 2017, situação em que ficou estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

Em 11 de setembro de 2017 a empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP interpôs recurso tempestivo. A recorrente alega, em resumo, que:

1) A empresa RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP também deixou de atender as exigências do edital com relação a qualificação econômico-financeira, subitem 2.2.5-a do Edital, deixando “de apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei”, tendo apresentado o “livro diário do balanço e não a escrituração contábil Digital – ECD (Sped), de acordo com a instrução normativa RFB n.º 1594, de 01 de dezembro de 2015 – art. 3º”.

2) A empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA também deixou de atender ao edital com relação a qualificação técnica, subitem 2.2.4-a do Edital – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deixando “de apresentar certidão atualizada em função da alteração do seu capital social para R\$ 12.000.000,00 e na certidão apresentava R\$ 7.000.000,00”, alegando a ressalva na certidão de que a mesma perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

3) A empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA deixou de atender ao Edital com relação ao subitem 2.2.5-b5 – Indicadores de capacidade econômico financeira (índices), não tendo apresentado de acordo com o modelo sugerido no Edital.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência às empresas licitantes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Transcorrido o prazo supracitado, apenas a empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA apresentou contra recurso, requerendo o indeferimento do recurso apresentado pela empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP por não concordar com a alegações registradas, explanando que a sua inabilitação nestas circunstâncias poderia ser caracterizada como rigor desnecessário.

É o relatório.

## II. DO MÉRITO

Em razão do recurso interposto pela empresa CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP e contra recurso apresentado pela empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA, sobre a decisão proferida em 03 de outubro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para reavaliar a habilitação/inabilitação, ponto a ponto, conforme questionamentos apresentados, em consonância com o Edital e legislação pertinente, sendo que:

1) Quanto a inabilitação da empresa RODRIGO S DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES EPP por desatendimento, também, ao subitem 2.2.5.a do Edital – “Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.”

**Resposta:** Não assiste razão à empresa recorrente pois foi apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices contábeis em atendimento ao Edital.

2) Com relação a inabilitação da empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, também, por desatendimento ao subitem 2.2.4-a – “Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação”.

**Resposta:** Não assiste razão à empresa recorrente pois a empresa apresentou certidão que comprova o registro da empresa junto ao CREA com validade até 31/12/2017.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: www.piracaia.sp.gov.br

3) E, quanto a inabilitação da empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA por não atendimento ao subitem 2.2.5-b5 – “Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5”b””, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um)”.

**Resposta:** Não assiste razão à empresa recorrente pois CPL julgou que para atendimento deste subitem basta a apresentação dos índices de forma inequívoca, pois, caso contrário poderia haver excesso de rigor.

Em virtude disso, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, quanto ao pedido, pela recorrente, para reformulação da decisão.

## III. DA DECISÃO

Isto Posto, sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente (Senhor Prefeito Municipal), para apreciação e decisão, conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Piracaia, 31 de outubro de 2017.

X

Presidente da CPL: Fernando Henrique Alves Garcia Banhos

X

Membro da CPL: Gilmara de Nardi

X

Membro da CPL: Tatiane Goes Almeida